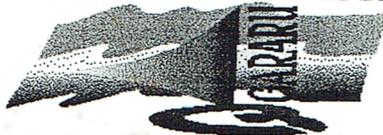


PREFEITURA MUNICIPAL DE



CONTINUA ALEGRE E FELIZ.

LEI N.º 425/2000  
DE 30 DE JUNHO DE 2000

*"Reconhece de utilidade pública a Associação dos Pescadores, com sede e foro na cidade de Gararu – Estado de Sergipe".*

*O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

*Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

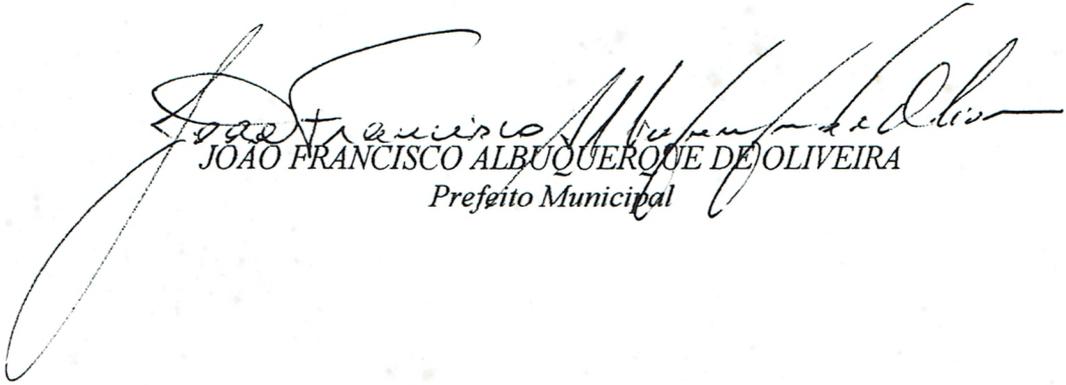
*Art. 1.º - Fica reconhecida como de efetiva utilidade pública, a Associação dos Pescadores com sede e foro na cidade de Gararu- SE*

*Parágrafo 1.º - Só será permitido repasse de recursos para qualquer entidade com aprovação da Câmara de Vereadores.*

*Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*

*Art. 3.º - revogam-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 30 de Junho de 2000.*

  
JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal